



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 911/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A EMPRESA BERTOLINI, GIONGO & CIA LTDA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais) à empresa BERTOLINI, GIONGO & CIA LTDA, localizada na Av. Ipiranga n.º 1000, bairro Daltro Filho, Imigrante/RS, inscrita no CGC sob n.º 90.051.996/0001-57 e Inscrição Estadual n.º 282/0000384.

§ 1º - O auxílio financeiro referido no "caput" é destinado para a construção de um pavilhão industrial de 260,00 m², conforme planta anexa.

§ 2º - O auxílio financeiro no valor de R\$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais) será repassado à empresa em 03(três) parcelas, sendo a primeira no valor de 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) 05 (cinco) dias após a aprovação e sanção da Lei e mediante a apresentação do licenciamento ambiental do empreendimento, a segunda no valor de 6.800(seis mil e oitocentos reais) 30(trinta) dias após a liberação da primeira e a terceira parcela no valor de 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) na conclusão da obra. Para a liberação do recurso será assinado um Termo de Compromisso entre a empresa e o município.

Art. 2º - O auxílio financeiro constante da presente Lei está embasado na Lei Municipal 296/93 e Lei 8.666/93, e reverterá ao Município se:

I) a empresa não iniciar a obra de construção do Pavilhão Industrial no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da primeira parcela.

II) a empresa não efetuar a prestação de contas do benefício no prazo de 90(noventa) dias após a conclusão da obra, mediante a apresentação dos comprovantes fiscais e a CND do INSS da mesma.

III) a empresa não gerar mais 05(cinco) vagas de emprego e um aumento no faturamento mensal no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) num período de 02(dois) anos após o funcionamento no novo prédio construído.

§ 1º - Em caso de reversão, o valor do benefício recebido pela empresa será corrigido monetariamente na forma das Leis em vigor acrescido de juros de 6,0%(seis por cento) ao ano.

§ 2º - Relativamente à reversão do auxílio, cabe referir que poderá ocorrer, no entanto, a troca de Razão Social ou do Controle Acionário, mantendo-se porém os compromissos assumidos com o Poder Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 911/01

fls. 02

Art. 3º - A fim de atender a despesa advinda da aplicação da presente Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal dda Agricultura, Indústria e Comércio
Função: 11 - Indústria, Comércio e Serviços
Programa: 62 - Indústria
Subprograma: 346 - Promoção Industrial
Atividade: 2.053 - Incentivo à Instalação de Indústrias
4312 - Contribuições para Despesas de Capital.....R\$ 17.800,00

Art. 4º - Servirá de suporte financeiro para a abertura do Crédito Especial referido no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.053 - Incentivo à Instalação de Indústrias
4210 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 6.000,00
Atividade: 1.009 - Incentivos ao Comércio
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
Atividade: 2.054 - Participação Promoção Natalina e outros Eventos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
Atividade: 2.055 - Programa de Incentivo a Arrecadação
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Atividade: 2.071 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do F.M.M.A.
3120 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.500,00
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade: 2.006 - Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções
4331 - Auxílios p/Despesas de Capital.....R\$ 2.800,00
TOTAL:.....R\$ 17.800,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2001.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se